



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

LEI Nº 3591, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 19/04/2023 - Edição nº 1081A*

ALTERA A EMENTA DA LEI Nº 3.559, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2023, APROVOU, e eu – **CELSO ANTÔNIO ROMANO** – Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da **Lei nº 3.559, de 8 de novembro de 2022**, da seguinte conformidade:

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO DE PUERICULTURA DE GUARIBA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1002410-37.2017.8.26.0222, COM VISTAS A ENCERRAR A DISPUTA JUDICIAL QUE RECAI SOBRE A TITULARIDADE DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ERNESTO BUCHI, N.º 599, NESTA COMARCA, REGISTRADO SOB TRANSCRIÇÃO Nº 3261 JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JABOTICABAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 2º** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições constantes na **Lei nº 3.559, de 8/11/2022**.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Guariba, em 18 de abril de 2023.*

**CELSO ANTONIO ROMANO**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*